Anexo à MENS. 85/78
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1.766

Determina às escolas municipais promoção de palestras sobre tóxicos.
Processo nº 02124/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Semestralmente os estabelecimentos de ensino mantidos pela Municipalidade promoverão palestras sobre as graves consequências para os seres humanos, do uso de tóxicos.

Artigo 2º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo 90 dias após sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de fevereiro de 1978.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

da.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 23/02/78

185/77a